

**DECRETO Nº 20.132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Regulamenta a Lei n.º 12.476, de 7 de dezembro de 2018, que trata da antecipação da Gratificação Natalina (13º salário) de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as dificuldades financeiras experimentadas pelo Município de Porto Alegre;

considerando que atualmente o Município não possui os recursos financeiros, necessários para efetuar o pagamento da parcela acerca da Gratificação Natalina, previstas em Lei para o presente exercício;

considerando a necessidade de garantir aos servidores o pagamento deste direito.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município de Porto Alegre efetuará o pagamento da Gratificação Natalina do exercício de 2018 em 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 20 de fevereiro de 2019, incluídos os encargos indenizatórios, previstos no art. 2º da Lei nº 12.476, de 7 de dezembro de 2018, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*.

**Art. 2º** Para aqueles que anteciparem a Gratificação Natalina junto à Instituição Financeira Oficial, os encargos indenizatórios a que se refere no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.476, de 2018 serão calculados até a taxa limite de 2,1927% ao mês, e a operação praticada pelo Banco deverá ser idêntica àquela aprovada na Lei.

**Art. 3º** A operação bancária descrita no art. 2º deste Decreto, que vier a ser contratada pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados a estatutos próprios, pensionistas e agentes políticos do Município, conforme autorizado na Lei nº 12.476, de 2018, referente à antecipação da Gratificação Natalina do exercício de 2018, deverá ser compatibilizada com o calendário de pagamento parcelado da referida gratificação, acrescido dos encargos indenizatórios objeto da Lei nº 12.476, de 2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município